**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

**PROCESSO Nº 2.949/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICEMIA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ/SP.

**1 - ÁREA SOLICITANTE:**

**1.1** Secretaria Municipal da Saúde

**2 - OBJETO:**

**2.1** Registro de preços, para eventual e futura aquisição de materiais destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Garantir o abastecimento e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de Mairiporã.

**4 – METODOLOGIA:**

**4.1** A presente contratação será realizada por meio do processo licitatório, através do Sistema de Registro de Preços, por 12 meses, conforme quantitativos estimados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANTIDADE** |
|
| 1 | **AGULHA PARA CANETA** DE INSULINA 4 MM (32G) | UNID | 1.000.000 |
| 2 | **LANCETA** DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL, SISTEMA ÚNICO LANCETA/LANCETADOR (PEÇA ÚNICA), ACHATADA PARA COLETA E AMOSTRAGEM DE SANGUE PARA FITA HEMORREAGENTE, COM AGULHA ESTÉRIL, EM CAIXA APROPRIADA E REFORÇADA. ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMMA, COM SISTEMA DE TRAVA, COM BOTÃO DE DESTRAVAMENTO CONTROLADO PELO USUÁRIO, DISPOSITIVO RETRÁTIL NÃO POSSIBILITANDO REUTILIZAÇÃO. | UNID | 2.000.000 |
| 3 | **SERINGA DE INSULINA** 100 UI: DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO ÊMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 PARA INSULINA CAPACIDADE 1 ML - 100UI COM DIVISÃO DE 1 UI COM AGULHA FIXA 6X0,25MM COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÊMBOLO DESTACÁVEL, ISENTA DE LÁTEX E CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME LEGISLAÇÃO." | UNID | 1.000.000 |
| 4 | **SERINGA DE INSULINA** 50 UI: DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO ÊMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 PARA INSULINA CAPACIDADE 0,5 ML – 50 UI COM DIVISÃO DE 1 UI COM AGULHA FIXA 8X0,30MM COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÊMBOLO DESTACÁVEL, ISENTA DE LÁTEX E CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME LEGISLAÇÃO." | UNID | 1.000.000 |
| 5 | **TIRAS REAGENTES** PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA POR METODOLOGIA DE BIOSENSOR AMPEROMETRICO QUE PERMITAM LEITURA EM AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL, PARA USO EM PACIENTES ADULTO, CRIANÇAS, GESTANTES E NEONATOS. QUE POSSUAM CALIBRAGEM FÁCIL E RÁPIDA. QUE UTILIZE QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E QUE NÃO POSSIBILITE CONTATO DO SANGUE E FLUÍDOS COM O APARELHO. QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA POR LUZ. QUE POSSUA FAIXA DE MEDIÇÃO DO APARELHO ENTRE 10 E 600MG/DL OU VALORES SUPERIORES E INFERIORES. VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA MÁXIMA DE 0,6 MICROLITROS. SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM 25,50 OU 100 UNIDADES COM CADA TIRA SENDO EMBALADA INDIVIDUALMENTE. TEMPO DE LEITURA DE ATÉ 5 SEGUNDOS. QUE CONTENHA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ESTUDOS ISO 15.197/2013 E REGISTRO NO MS. APARELHOS GLICOSÍMETROS COM USO DE BATERIA ÚNICA DE LÍTIO, PARA NO MINIMO 800 MEDIÇÕES.  A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 1.000 MONITORES DE VERIFICAÇÃO NOVOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO OU DOAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR SOFTWARE QUE PERMITA A ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DOS DADOS DAS GLICEMIAS DOS PACIENTES ASSIM COMO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DOS MONITORES AOS PCS. | UNID | 2.000.000 |

**4.2** Para cumprimento da **Resolução nº 18, de 20/06/17, da Comissão Intergestores Tripartite**, sobre a obrigatoriedade do envio de informações necessárias para alimentação do Banco de Preços em Saúde, do Ministério da Saúde, as empresas participantes deverão constar na proposta comercial, a Razão Social, CNPJ do fabricante, de todos os itens cotados e Registro Sanitário do produto, quando couber.

**4.3**Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber.

**5 – DAS AMOSTRAS:**

**5.1** Após a fase de lances e envio das propostas, deverão ser apresentadas no mínimo 02 (duas) unidades de cada item, como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (classificação das propostas) antes da adjudicação do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, devendo ser entregues na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, no horário das 8h00m às 16h00m, os quais serão encaminhadas posteriormente para a Secretaria Municipal da Saúde – Diretoria Técnica de Ações em Saúde - Rua Primeiro de Maio, s/nº - Jardim Odorico - Mairiporã/SP - CEP: 07600-000 – Fone (011) 4419 – 8499, onde será emitido laudo com a devida aprovação do Setor responsável.

**5.2** Serão rejeitadas as amostras que apresentarem defeitos durante a análise técnica; divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta; qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** Os materiais serão solicitados por esta Secretaria, mediante envio de Autorização de Fornecimentos, que serão encaminhadas por e-mail, onde serão especificados todos os materiais a serem fornecidos.

**6.2** Entregar os produtos, no local no ALMOXARIFADO DA SAÚDE: Rua Alzira Ferreira Campos, 480 – Jardim Fernão Dias - Mairiporã/SP, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo o constante da Autorização de Fornecimentos, dentro do prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços.

**6.3** Caso não haja cumprimento, quanto ao prazo estabelecido da entrega dos materiais, a empresa Fornecedora, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e disposições complementares.

**6.4** Os materiais entregues serão conferidos, pelo servidor do Setor de Almoxarifado, de acordo com a autorização de Fornecimentos, para verificação se a marca do produto está de acordo com a proposta apresentada pela empresa Contratada;

**6.5** Se os materiais entregues estiverem em desacordo, quanto à qualidade ou quanto ao valor registrado em Ata, a remessa será devolvida e a empresa terá que repor a mercadoria de acordo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**6.6** Se houver alteração de endereço durante a vigência da Ata de Registro de Preço a licitante deverá efetuar a entrega no novo endereço, desde que o mesmo seja dentro do Município de Mairiporã.

**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

**PROCESSO Nº 2.949/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICEMIA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ/SP.

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ: | TELEFONE: |
| I.E.: | E-MAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: | |
| DATA: | |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**DOS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANTIDADE** |
|
| 1 | **AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32G).** | UNID | 750.000 |
| 2 | **LANCETA DESCARTÁVEL.** | UNID | 1.500.000 |
| 3 | **SERINGA DE INSULINA 100 UI.** | UNID | 750.000 |
| 4 | **SERINGA DE INSULINA 50 UI.** | UNID | 750.000 |
| 5 | **TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA.** | UNID | 1.500.000 |

**DOS ITENS DA COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANTIDADE** |
|
| 1 | **AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32G).** | UNID | 250.000 |
| 2 | **LANCETA DESCARTÁVEL.** | UNID | 500.000 |
| 3 | **SERINGA DE INSULINA 100 UI.** | UNID | 250.000 |
| 4 | **SERINGA DE INSULINA 50 UI.** | UNID | 250.000 |
| 5 | **TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA.** | UNID | 500.000 |

**VALOR TOTAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**1 -** Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

**2 -** Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**3 -** Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF), e, respectiva nota de empenho;

**4 -** Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado à Rua Maria das Dores Nascimento Chamma, 38, Jardim Carpi, Mairiporã, SP., correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**5 -** Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada ou de acordo com a especificação, dependendo do caso, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**6 -** Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**7 -** Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**8 -** Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

|  |
| --- |
| NOME DO REPRESENTANTE: |
| RG: |
| CPF: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| CARGO: |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |

**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

**PROCESSO Nº 2.949/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICEMIA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ/SP.

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

**PROCESSO Nº 2.949/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICEMIA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ/SP.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em especifico ao Pregão Presencial 044/2022referente ao Processo 2.949/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

**PROCESSO Nº 2.949/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICEMIA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 044/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

**PROCESSO Nº 2.949/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICEMIA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ/SP.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 044/2022e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

**PROCESSO Nº 2.949/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICEMIA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ/SP.

A empresa ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/XXXX** | | | | |
| PROCESSO | **2.949/2022** | PREGÃO PRESENCIAL | **044/2022** |

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_de 2022, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 044/2022, foi lavrada a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICEMIA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ/SP, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017 e Processo 2.949/2022 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

**1.** Consideram-se registrados, para eventual fornecimento de INSUMOS PARA O MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICEMIA, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mairiporã/SP, o fornecedor\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **OBJETO** | **MARCA** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**2.** Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedorpara a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

**3.** Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

**4.** Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF), e, respectiva nota de empenho;

**5.** Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado à Rua Maria das Dores Nascimento Chamma, 38, Jardim Carpi, Mairiporã, SP., correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

**6.** O fornecedor obriga-se a fornecer os materiais em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 02 (dois) dias úteis;

**7.** Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**8.** Dados bancários do fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**9.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação;

**10.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e dos Decretos Municipais 5.504/09 e 8.225/17 e 8.303/17, bem como pelo estabelecido nesta ata;

**11.** Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições;

**12.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 044/2022e legislação aplicável;

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17;

**14.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 044/2022;

**15.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP;

**16.** Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representando a Prefeitura, e pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representando o fornecedor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

**PROCESSO Nº 2.949/2022**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de INSUMOS PARA O MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICEMIA, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mairiporã/SP., conforme Edital do Pregão nº 044/2022, Processo 2.949/2022 e apenso e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **OBJETO** | **MARCA** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.1** O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**2.2** Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF), e, respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a amostra apresentada ou com a especificação solicitada, dependendo do caso, a remessa será devolvida e a Empresa terá que repor a mercadoria de acordo com o padrão de qualidade apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**CLÁUSULA QUARTA– DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado à Rua Maria das Dores Nascimento Chamma, 38, Jardim Carpi, Mairiporã, SP., correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_);

**5.2** Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (dias) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação) \_\_\_\_\_\_\_.

**6.2** São dados bancários da CONTRATADA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Da Contratada:

**7.1.1**A contratada obriga-se a fornecer o objeto em até 10 (dez) dias úteis, após a data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**7.1.2** A contratada obriga-se a fornecer o objeto em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 02 (dois) dias úteis;

**7.1.3** Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**7.1.4** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

**7.2** Da Contratante:

**7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.2.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) para o fornecimento da contratação pretendida.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**8.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 034/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 044/2022, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Resolução nº03/2017)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO: XXX/XXXX.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICEMIA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ/SP.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.